



LEI MUNICIPAL Nº 279/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Conselho Tutelar do Município de Monte Santo – TO, de 01 (um) imóvel com todas as suas construções e benfeitorias existentes, situado à Rua Bela Vista, quadra QI 10, lote 06, nesta cidade, com as seguintes confrontações: medindo 7,50 metros de frente para a Rua Bela Vista; em sua lateral esquerda 16,45 metros dividindo com o lote 07; 7.30 metros ao fundo dividindo com o lote 07; 16,45 metros de lateral direita dividindo com o lote 05; perfazendo um total de 121,40 m².

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo suso, destina-se a instalação do Conselho Tutelar de Monte Santo do Tocantins/TO, sendo revertido ao patrimônio deste município em caso de uso diverso.

Art. 3º - O bem, constituído de um lote e todas as construções e benfeitorias até então existentes, descrito no artigo 1º objeto desta doação, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado.